



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Seleção nº 14/2025

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA nº 004/2025**Secretaria de saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jurema Monteiro dos Santos

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal:
(42) 99841-0540

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Inexigibilidade 05/19 06/19
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	INEXIGIBILIDADE
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Jurema Monteiro dos Santos
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso.	:	Ketlin Crisciane Pasqualloto Locatele
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Patrícia de Sene
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Jurema Monteiro dos Santos
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	113/19-114/19
Encerramento da vigência do instrumento	:	16/12/2024



anterior se for o caso		
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (X) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	12 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante a necessidade do município em ofertar atendimento médico aos pacientes usuários do SUS, do município de Santa Maria do Oeste, faz-se necessário a contratação de profissionais para suprir a demanda de atendimentos no pronto atendimento municipal, sob espécie de plantão, pronto atendimento municipal, o qual funciona 24 horas, sendo obrigatório atuação e presença de um médico, em todo horário de funcionamento, por realizar um atendimento de urgência e emergência, não sendo possível a realização de atendimentos sem profissional médico.

Também há necessidade de profissional para atendimento 40 horas semanais, nas unidades básicas de saúde, a fim de suprir a necessidade da população, e oferta de atendimento necessário na atenção primária.

Tais plantões/atendimentos de UBS são vigentes até a data de 16 de dezembro, sendo que a partir desta data findam-se os contratos, não sendo possível realização de aditivos, pois mesmo se tratando de serviço essencial e contínuo a lei utilizada na contratação, previa até 05 anos de aditivos contratuais.

Desta forma, visando a oferta de profissionais, e o atendimento necessário a cada paciente usuário do SUS, solicitamos a contratação de profissionais para suprir a demanda apresentada no termo de referência



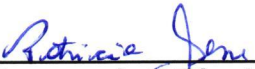
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Quant.	Serviços.
01	01	01 Médico Clinico Geral Plantonista. 120 – Plantões noturno/diurnos 12 horas – Para atuar Junto ao Pronto Atendimento Municipal. 1º - MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, com a profissional Marilia Gabriela Cardoso Soares , inscrita no CPF nº 019.678.139-65, RG nº 6.115.980-0, CRM-PR Nº 36393 , conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

Data: 05 de fevereiro de 2025.


Responsável Técnico
Patrícia de Sene



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.

INTERESSADO (S): Secretária Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL: Jurema Monteiro dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante a necessidade do município em ofertar atendimento médico aos pacientes usuários do SUS, do município de Santa Maria do Oeste, faz-se necessário a contratação de profissionais para suprir a demanda de atendimentos no pronto atendimento municipal, sob espécie de plantão, pronto atendimento municipal, o qual funciona 24 horas, sendo obrigatória atuação e presença de um médico, em todo horário de funcionamento, por realizar um atendimento de urgência e emergência, não sendo possível a realização de atendimentos sem profissional médico.



Também há necessidade de profissional para atendimento 40 horas semanais, nas unidades básicas de saúde, a fim de suprir a necessidade da população, e oferta de atendimento necessário na atenção primária.

Tais plantões/atendimentos de UBS, são vigentes até a data de 16 de dezembro, sendo que a partir desta data findam-se os contratos, não sendo possível realização de aditivos, pois mesmo se tratando de serviço essencial e contínuo a lei utilizada na contratação, previa até 05 anos de aditivos contratuais.

Desta forma, visando a oferta de profissionais, e o atendimento necessário a cada paciente usuário do SUS solicitamos a contratação de profissionais para suprir a demanda apresentada no termo de referência

3. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	Quant.	Serviços
01	01	01 Médico Clínico Geral Plantonista. 120 – Plantões noturno/diurnos 12 horas – Para atuar Junto ao Pronto Atendimento Municipal. 1º - MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, com a profissional Marília Gabriela Cardoso Soares, inscrita no CPF nº 019.678.139-65, RG nº 6.115.980-0, CRM-PR Nº 36393, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

12 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de saúde, e seus respectivos departamentos conforme chamamento publica 01/2025.

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

**5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço**

Cumprir fielmente o que contém os requisitos de contratação previstos em edital.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os livros pontos, assinados, e efetuar a autorização de emissão de nota fiscal e respectivo encaminhamento ao setor financeiro.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	Serviços	Quant.
01	PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS 12 HORAS PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	120

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando os orçamentos obtidos, verificou-se a media de valores unitários que seguem.

ITEM	QUANT.	SERVIÇOS
01	01	Plantões noturno-diurnos 12 horas para atuar junto ao pronto atendimento municipal. com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 12 meses totalizando o valor de R\$ 180.000,000 (cento e oitenta mil reais)

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO



CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se Aplica.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Descumprimento de carga horaria estipulada	Haverá assinatura de livros pontos, para que haja fiscalização dos responsáveis pelo cumprimento fiel da carga horaria contratada.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

☒

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

☒

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

☐

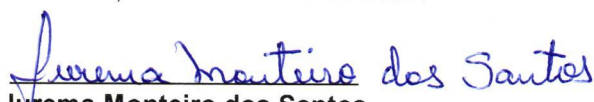
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

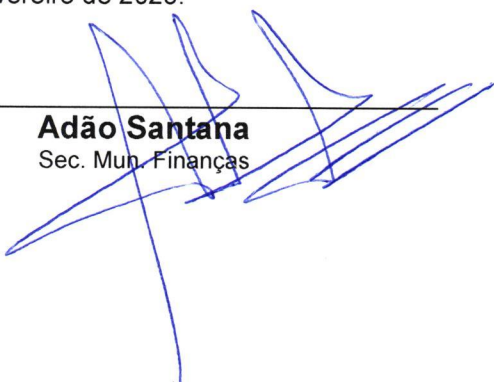
Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Fevereiro de 2025.


Jurema Monteiro dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de fevereiro de 2025.


Adão Santana
Sec. Mun. Finanças



TELEFONE: (43) 99643-0165 | **E-MAIL:** MASMED-SAUDE@OUTLOOK.COM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A empresa **MASMED – GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA** estabelecida Rua Ananias Costas, nº: 262 – Centro, Ibaiti – PR – CEP: 84.900 – 000 inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.405/0001-38, através de seu representante legal Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº: 012.580.249-85, vem requerer o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MASMED – GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

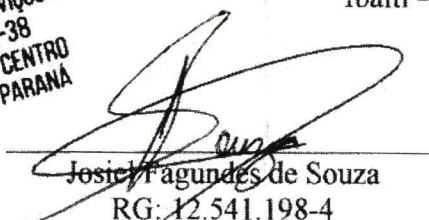
Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Item	NOME DOS PROFISSIONAIS	Nº. do Registro	CPF:
1	Dra. Marilia Cardoso	CRM/PR: 36393	019.678.139-65
1	Dra. Nadylla Cristina	CRM/PR: 56515	033.186.961-61
2	Dr. João Lineu	CRM/PR: 18149	847.716.409-63
2	Dra. Amanda Bueno	CRM/PR: 55563	095.837.529-16
4	Dra. Isabela Lemes	CRM/PR: 58045	099.447.739-21
4	Dr. Thiago Rached	CRM/PR: 58425	069.122.719-52

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Ibaiti – PR, 28 de janeiro de 2025.

MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 25.043.405/0001-38
RUA ANANIAS COSTA, 262 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ


Josiel Fagundes de Souza
RG: 12.541.198-4

MASMED – GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 25.043.405/0001-38
Representante Legal

MASMED
GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.405/0001-38

RUA ANANIAS COSTA, 262 - CENTRO
IBAITI - PARANÁ - CEP: 84.900-000

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.405/0001-38
NIRE: 41210527602

MARÍLIA GABRIELA CARDOSO SOARES, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 08/01/1978, portadora da Cédula De Identidade Civil RG n. 6.115.980-0 SESP/PR e do CPF/MF n.º 019.678.139-65, residente e domiciliada em Ibatí, Estado do Paraná, sito à Rua Ananias Costa, n.º 262, bairro Centro, CEP 84.900-000; **CAROLINE SOARES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/06/1995, residente e domiciliada sito à Rua Juvenal Ribeiro Rosa, n.º 275, bairro Vila São José, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86.430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.773.290-0 SESP/PR e do CPF/MF n.º 076.532.909-30; **CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/12/1989, residente e domiciliada sito à Rua Pedro Damásio, n.º 143, bairro Centro, na cidade de Jundiá do Sul, no Estado do Paraná, CEP 86.470-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.435.182-4 SESP/PR e do CPF/MF n.º 009.714.919-50; **LENIWSON NALESSO ARRABACA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/03/1984, residente e domiciliado sito à Rua José Bonifácio, n.º 469, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.304.238-9 SESP/PR e do CPF/MF n.º 041.391.159-47; **RAFAEL BARBOSA LEMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/04/1993, residente e domiciliado sito à Rua Lázaro Rufino de Carvalho, n.º 714, bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos, no Estado do Paraná, CEP 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.496.591-1 SESP/PR e do CPF/MF n.º 079.321.529-33; sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede e domicílio sito à Rua Ananias Costa, n.º 262, bairro Centro, na cidade de Ibatí/PR, CEP 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41210527602 por despacho em sessão de 21/06/2016 e CNPJ n.º 25.043.405/0001-38, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão dos sócios, fica deliberada neste ato a elevação do Capital Social, sendo que o Capital Social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizados, é elevado para o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste País, sendo o aumento no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), através do aproveitamento da conta Lucros Acumulados referente ao ano calendário de 2023, apurados contabilmente.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.405/0001-38
NIRE: 41210527602

PARÁGRAFO ÚNICO: Para tanto, o Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do país e fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
MARÍLIA GABRIELA CARDOSO SOARES	96	288.000	288.000,00
CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS	1	3.000	3.000,00
CAROLINE SOARES PEREIRA	1	3.000	3.000,00
LENIWSON NALESSO ARRABACA	1	3.000	3.000,00
RAFAEL BARBOSA LEMES	1	3.000	3.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.405/0001-38
NIRE: 41210527602

MARÍLIA GABRIELA CARDOSO SOARES, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 08/01/1978, portadora da Cédula De Identidade Civil RG n. 6.115.980-0 SESP/PR e do CPF/MF n.º 019.678.139-65, residente e domiciliada em Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Ananias Costa, n.º 262, bairro Centro, CEP 84.900-000; **CAROLINE SOARES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/06/1995, residente e domiciliada sito à Rua Juvenal Ribeiro Rosa, n.º. 275, bairro Vila São José, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86.430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 10.773.290-0 SESP/PR e do CPF/MF n.º. 076.532.909-30; **CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/12/1989, residente e domiciliada sito à Rua Pedro Damásio, n.º. 143, bairro Centro, na cidade de Jundiá do Sul, no Estado do Paraná, CEP 86.470-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 10.435.182-4 SESP/PR e do CPF/MF n.º. 009.714.919-50; **LENIWSON NALESSO ARRABACA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/03/1984, residente e domiciliado sito à Rua José Bonifácio, n.º. 469, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86.430-

Gloria

4

mud

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.405/0001-38
NIRE: 41210527602

000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 8.304.238-9 SESP/PR e do CPF/MF n°. 041.391.159-47; **RAFAEL BARBOSA LEMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/04/1993, residente e domiciliada sito à Rua Lázaro Rufino de Carvalho, n°. 714, bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos, no Estado do Paraná, CEP 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 10.496.591-1 SESP/PR e do CPF/MF n°. 079.321.529-33; sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede e domicílio sito à Rua Ananias Costa, n° 262, bairro Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41210527602 por despacho em sessão de 21/06/2016 e CNPJ n.º 25.043.405/0001-38, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito à Rua Ananias Costa, n° 262, bairro Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
MARÍLIA GABRIELA CARDOSO SOARES	96	288.000	288.000,00
CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS	1	3.000	3.000,00
CAROLINE SOARES PEREIRA	1	3.000	3.000,00
LENIWSON NALESSO ARRABACA	1	3.000	3.000,00
RAFAEL BARBOSA LEMES	1	3.000	3.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA

Blone

A

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.405/0001-38
NIRE: 41210527602

**REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA
RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ENFERMAGEM.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21/06/2016, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia: **MARÍLIA GABRIELA CARDOSO SOARES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico.

Glória

A

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.405/0001-38
NIRE: 41210527602

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em período menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Olone

A

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.405/0001-38
NIRE: 41210527602

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 10 de abril de 2024.

MARÍLIA GABRIELA CARDOSO SOARES
CAROLINE SOARES PEREIRA
CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS
LENIWSON NALESSO ARRABACA
RAFAEL BARBOSA LEMES

Blione

4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. 16

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00971491950	CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS
01967813965	MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES
04139115947	LENIWSON NALESSO ARRABACA
07653290930	CAROLINE SOARES PEREIRA
07932152933	RAFAEL BARBOSA LEMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 16:11 SOB Nº 20242551424.
PROTOCOLO: 242551424 DE 12/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405160723. CNPJ DA SEDE: 25043405000138.
NIRE: 41210527602. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

46/04/24

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS. 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PR	
NOME MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 61159860 GZSP PR			
CPF 019.678.139-65		DATA NASCIMENTO 08/01/1978	
FILIAÇÃO JURACI SOARES			
MARIA DA JUDA CARDOSO SOARES			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO 03887609603		VALIDADE 07/06/2011	1ª HABILITAÇÃO 16/05/1996
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL CONSELHEIRO MAIRINCK, PR		DATA EMISSÃO 09/06/2011	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
14906005998 PR920053671			
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2219876423

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Blanc
4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.043.405/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASMED - GESTAO EM SAUDE E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANANIAS COSTA	NUMERO 262	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASMED-SAUDE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 9643-0165
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2025 às 10:34:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASMED - GESTAO EM SAUDE E SERVICOS LTDA
CNPJ: 25.043.405/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:05 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **CFAA.2F03.9306.F5B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Blanc
4 mo



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035871205-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.043.405/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Glória
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 5343/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/03/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHMZ4XM8S9QP

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: MASMED - GESTÃO EM SAUDE E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8435567

25.043.405/0001-38

577

ENDEREÇO

RUA ANANIAS COSTA, 262 - CENTRO Ibaity - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de enfermagem

blm
210



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 87 / 2025

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Razão Social : MASMED - GESTÃO EM SAUDE E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Municipal - 8435567 CNPJ/CPF: 25.043.405/0001-38

Localização: RUA ANANIAS COSTA, 262 - CENTRO Ibaiti - PR CEP: 84900000

Área utilizada: 20,00

Atividades:

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em 22/01/2025

Válido até 31/12/2025

Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

As atividades informadas abaixo, foram informadas pelo requerente como ATIVIDADES ECONOMICAS NÃO EXERCIDAS NO LOCAL, para o qual não se requer a licença sanitária, logo NÃO SÃO OBJETOS DE LICENCIAMENTO SANITARIO, conforme definido no parágrafo 1º do art 4º da Resolução Sesa nº 1034/2020. - 8610101; 8621602; 8622400; 8630501; 8630502; 8630503; 8650001; 8610102. CONSTA LIBERAÇÃO DO BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 17/01/2026

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

LUIS CARLOS BERNARDI GELINSKI
Secretário Mun. de Finanças - SEFI
Portaria nº 03 de 02/01/2025



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.043.405/0001-38**Razão****Social:**

MASMED GESTAO EM SAUDE E SERVICOS LTDA

Endereço:

R ANANIAS COSTA 262 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025**Certificação Número:** 2025010803273322068898

Informação obtida em 25/01/2025 10:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

66.01.02
4/11/20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASMED - GESTAO EM SAUDE E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.043.405/0001-38
Certidão n°: 4642368/2025
Expedição: 25/01/2025, às 10:42:29
Validade: 24/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASMED - GESTAO EM SAUDE E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.043.405/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

62.000
4

26



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: PRC2500302881																																																																				
NIRE : 41210527602 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																																																							
NIRE (Sede) 41210527602		CNPJ 25.043.405/0001-38		Data de Ato Constitutivo 21/06/2016																																																																			
Início de Atividade 21/06/2016																																																																							
Endereço Completo Rua ANANIAS COSTA, Nº 262, CENTRO - Ibaté/PR - CEP 84900-000																																																																							
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ENFERMAGEM.																																																																							
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>LENIWSON NALESSO ARRABACA</td> <td>041.391.159-47</td> <td>R\$ 3.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS</td> <td>009.714.919-50</td> <td>R\$ 3.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CAROLINE SOARES PEREIRA</td> <td>076.532.909-30</td> <td>R\$ 3.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES</td> <td>019.678.139-65</td> <td>R\$ 288.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>RAFAEL BARBOSA LEMES</td> <td>079.321.529-33</td> <td>R\$ 3.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					LENIWSON NALESSO ARRABACA	041.391.159-47	R\$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS	009.714.919-50	R\$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					CAROLINE SOARES PEREIRA	076.532.909-30	R\$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES	019.678.139-65	R\$ 288.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					RAFAEL BARBOSA LEMES	079.321.529-33	R\$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																		
Nome	CPF/CNPJ																																																																						
LENIWSON NALESSO ARRABACA	041.391.159-47	R\$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																		
Nome	CPF/CNPJ																																																																						
CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS	009.714.919-50	R\$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																		
Nome	CPF/CNPJ																																																																						
CAROLINE SOARES PEREIRA	076.532.909-30	R\$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																		
Nome	CPF/CNPJ																																																																						
MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES	019.678.139-65	R\$ 288.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																																																		
Nome	CPF/CNPJ																																																																						
RAFAEL BARBOSA LEMES	079.321.529-33	R\$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES</td> <td></td> <td>019.678.139-65</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome				MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES		019.678.139-65	Indeterminado																																																						
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																																																				
Nome																																																																							
MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES		019.678.139-65	Indeterminado																																																																				
Último Arquivamento Data 12/04/2024			Número 20242551424		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO Situação ATIVA Status SEM STATUS																																																																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2025, às 17:02:51 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IKDJGDRT.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Blanco 4



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **36393** desde **29/06/2016**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 25/03/2025.

Chave de validação **25236b8a9446949ef4273d70e0a9e40c0f22e5ee**

Emitida eletronicamente via internet em **25/12/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Alone
[Assinatura]



Universidad Nacional Ecológica

DIPLOMA ACADEMICO
REG. N° 00518

Por cuanto:

Marilia Gabriela Cardoso Soares

Natural de Barbosa Ferraz / PR - Brasil de 35 años de edad, ha rendido y aprobado el **EXAMEN DE GRADO**, con el que concluye el Plan de Estudios de la carrera de **MEDICINA**.

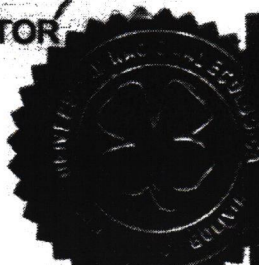
Por tanto:

A nombre de la Universidad y en ejercicio de las facultades conferidas por el Art. 94 de la Constitución Política del Estado y el Estatuto Orgánico de la U.N.E. confiere el **DIPLOMA ACADÉMICO** de:

MEDICO CIRUJANO

Suscrito por el Rector y refrendado por el Secretario General, para que sea reconocido como tal y goce de las preeminencias conferidas a los de su Grado Académico en Santa Cruz de la Sierra a los 23 días del mes de Octubre del 2.013.

[Signature]
Dr. Silverio Márquez Tavera
RECTOR



[Signature]
Dra. Norma V. López Melgar
SECRETARIA GENERAL

Blom

FLS. 28

JOSÉ MARIA LLAMAZARES GONZÁLEZ.
Tradutor Público e Interpretador Comercial Juramentado
Rua Tangará 1739 Bairro: Castanheira, Caixa Postal 1536, C.E.P. 76801-974 - Porto Velho, RO.
Tel (69) 3215-3551, 9959 5227. E-mail: chemalia123@hotmail.com

TRADUÇÃO: MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES

UNE

UNIVERSIDADE NACIONAL ECOLÓGICA

DIPLOMA ACADÊMICO
REG. Nº 00518

POR TANTO:

MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES

Natural de Barbosa Ferraz/PR - Brasil de 35 anos de idade, aprovou e concluiu o EXAME DE GRAU, com a conclusão do Plano de Estudos do Curso de MEDICINA.

Por tanto:

Em nome da Universidade e em exercício das faculdades conferidas pelo Art. 94 da Constituição Política do Estado e o Estatuto Orgânico da U.N.E. confere o DIPLOMA ACADÊMICO de:

MÉDICO CIRURGIÃO

Abaixo assinado pelo Reitor e legalizado pelo Secretário Geral para que seja reconhecido como tal e goze das preeminências conferidas ao seu Grau Acadêmico em Santa Cruz de la Sierra, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2013.

(Ass). Dr. SILVERIO MÁRQUEZ TAVERA - REITOR

(Ass). Dra. NORMA V. LÓPEZ MELGAR - Secretária Geral

FOTO DA PORTADORA

VERSO:

VERSO: Carimbo: O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Certifica que a firma e rubrica que consta no DIPLOMA ACADÊMICO - Pertence ao SILVERIO MÁRQUEZ TAVERA - REITOR UNE. - LA PAZ, 24 de outubro de 2013.- (Ass). LIC. MARÍN LICITO - PROFISSIONAL - D.G.E.U. - VICE MINISTRO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BOLÍVIA.

Carimbo: O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E CULTO - Departamento de Legalizações, CERTIFICA, Que a firma de: MARÍN LICITO. Guarda semelhança com que consta em nosso registro. Santa Cruz, 24 de outubro de 2013. - (ASS). AUSBERTO RAUL CORTEZ RIVERO - Chefe da Unidade de Legalizações - - Ministério das Relações Exteriores da Bolívia

Carimbo CONSULADO: BRA - Código de Barra: 580669MH

Consulado Geral do Brasil em Santa Cruz - Solicitação nº 410.2.131028-000010 - Reconheço por semelhança a assinatura neste documento com de AUSBERTO RAUL CORTEZ RIVERO - Chefe da Unidade de Legalizações - - Ministério das Relações Exteriores da Bolívia. E, para consta onde convier mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o selo deste Consulado-Geral. Santa Cruz de la Sierra, vinte e oito de outubro de dois mil e treze (28/10/2013)

Ass. JOSÉ CLAUDIO DE CASTRO SAVIO - vice-Cônsul - Dispensada a Legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2º do Decreto 84451. - A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

Blanc
me



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
SUPERVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INTERCÂMBIO

Revalidação de Diploma de Graduação

Requerente: Marília Gabriela Cardoso Soares

Diploma Revalidado de conformidade com as resoluções CNE/CES e normas vigentes na UFMT.

Curso Medicina - Bacharelado

Grau: Bacharel Livro nº 02/REV Fls. 222

Registro nº 1.097 Processo nº 23108.137489/2016-47

por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71/77 de 21/10/77.

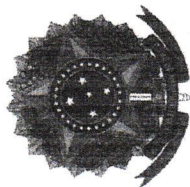
Estudos complementares realizados na IES Instituto Tocantense Presidente Antônio Carlos Porto LTDA - ITPAC, um Porto Nacional / TO

Ato de Reconhecimento do Curso: Renovado pela Portaria SERES nº 1/11, de 1º/06/2011, publicada no DOU de 02/06/2011.

Cuiabá/MT 27 / 05 / 2016

Maria Lucia Cavalli-Neder
Matrícula: 6417005
Reitora UFMT

6/1/06
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Brasileiro de Ciências Médicas
Pós-Graduação Lato Sensu

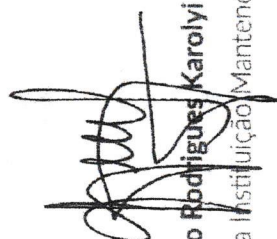


A Faculdade Juscelino Kubitschek concede o presente certificado a

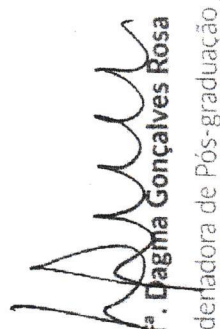
Marília Gabriela Cardoso Soares

pela conclusão de Especialização em Endocrinologia e Metabologia, na área da Medicina, realizado de acordo com a lei 9.394/96, tendo cumprido todas as disposições da resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, compreendendo 377 horas práticas e teóricas.

Sete Lagoas, 24 de novembro de 2017.


Fabiano Rodrigues Karolyi
Presidente da Instituição Mantenedora

Marília Gabriela Cardoso Soares
Titulado


Prof.^a Dagma Gonçalves Rosa
Coordenadora de Pós-graduação



IBCMED

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Brasileiro de Ciências Médicas

Pós-Graduação Lato Sensu

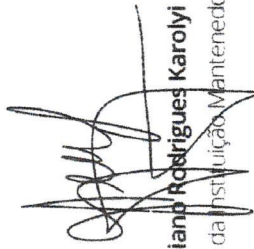


A Faculdade IBCMED concede o presente certificado a

Marília Gabriela Cardoso Soares

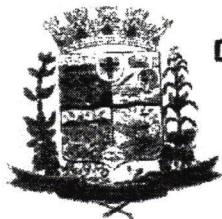
concluiu o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Pediatria, na área da Medicina, realizado de acordo com a lei 9.394/96, tendo cumprido todas as disposições da resolução 01/2018 do Conselho Nacional de Educação, compreendendo 1268 horas práticas e teóricas.

Sete Lagoas - MG, 02 de dezembro de 2021.


Fabiano Rodrigues Karolyi
Diretor da Instituição Mantenedora

Marília Gabriela Cardoso Soares
Titulado


Renata Andreoni Cruxen
Diretora de Graduação e Pós-Graduação



DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Avenida Guadalajara, Nº: 750 – Centro

Fone: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

FLS. 32

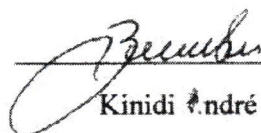
ATESTADO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Pelo presente, o Departamento Municipal de Saúde de Guapirama, situado na Avenida Guadalajara, 750, cidade de Guapirama – PR, CNPJ: 75.443.812/0001-00 atesta, a quem possa interessar, que a médica **Dra. Marilia Gabriela Cardoso Soares**, CRM/PR: 36393, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.115.980-0 SESP/PR e do CPF: 019.678.139-65 presta a este departamento os serviços de:

Plantões Médicos de Urgência e Emergência que São Executados no Ponto Atendimento Dr. Nilzo Nazareth Filho, no Município de Guapirama – PR desde a data do dia 01/05/2022 até a presente data da assinatura deste atestado.

Até a presente data, sendo que realiza todos os serviços de forma correta e dentro dos parâmetros legais, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, cumprindo rigorosamente com o que é solicitada.

Guapirama - PR, 18 de novembro de 2024.


Kinidi André Bubna

Diretor Municipal de Saúde de Guapirama - PR

Blauve 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua XV de Novembro, 545 - Fone/Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

FLS. 33

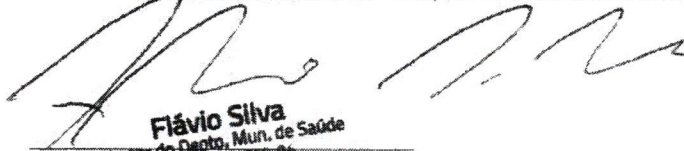
ATESTADO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Pelo presente, o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, situado a Rua XV de Novembro, 545, na cidade de Conselheiro Mairinck - PR, CNPJ: 77.732.584/0001-14 atesta, a quem possa interessar, que a médica **DRA. MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES**, CRM/PR: 36393, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG** nº.6.115.980-0 SESP/PR e do **CPF**: 019.678.139-65 prestou a este departamento os serviços de:

- a) **Contrato 029/2019**, contratação de pessoa física e/ou jurídica que conte com profissional com formação em medicina para prestação de serviços na Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família de Conselheiro Mairinck.
- b) **Contrato 035/2020**, contratação de empresa do ramo de atividade na área médica, com os serviços de 01 (um) Profissional Médico Clínico Geral para atuação no Departamento Municipal de Saúde, mais especificamente no Hospital e Maternidade Anita Canet, desta cidade, para atendimento em regime de plantão no enfrentamento a pandemia de Coronavírus, aos sábados, domingos e feriados das 07:00 as 19:00 horas.
- c) **Contrato 069/2021**, contratação de empresa na área médica para realização de plantões médicos a serem realizados no setor de atendimento ao COVID-19 e enfrentamento a pandemias de Coronavírus, no Hospital Anita Canet, plantões foram realizados nos seguintes horários das 07:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira (com exceção de sábados, domingos e feriados).
- d) **Plantões Médicos de Urgência e Emergência** que foram executados no Hospital e Maternidade Anita Canet, no Município de Conselheiro Mairinck – PR.

Até a presente data, sendo que realiza todos os serviços de forma correta e dentro dos parâmetros legais, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, cumprindo rigorosamente com o que é solicitada.

Conselheiro Mairinck - PR, 06 de Dezembro de 2024.


Flávio Silva
Diretor do Depto. Mun. de Saúde
CPF 222.243.518-94

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

06 out 4

HISTÓRICO ESCOLAR

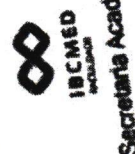
Nome do aluno: Marília Gabriela Cardoso Soares
 Nome do curso: Pediatría
 Número de registro: 2075

Período: Novembro de 2019 à novembro de 2021
 Cidade/Estado: São Paulo - SP
 Data de expedição: 02/12/2021

DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	Nº DE HORAS	FREQUÊNCIA	NOTA
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Urgência e Emergência	52	85%	Aprovada
João Lyra	Doutor	Neonatologia	52	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Respiratório	52	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Infecções de Vias Aéreas	52	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Gastropediatria	52	85%	Aprovada
Instrutores IBCMED		PALS	52	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Endocrinopediatria	52	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Imunopediatria	52	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Neurologia	52	85%	Aprovada
Rossano Bonatto/ Célia Bonatto/ José Fioretto	Doutores	Cardiologia/Crescimento e Desenvolvimento	52	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Reumatologia/Ortopedia	52	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Oncologia hematológica	52	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	CAEP	52	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Atividades Complementares	80	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Prática Profissional Desenvolvida em Ambiente de Trabalho - PPDAT	512	85%	Aprovada
Joelma Gonçalves Martin	Doutora	Prova Final			Aprovada

Total de horas do curso: 1268

A Faculdade IBCMED, credenciada pela Portaria 307 de 04/04/2012, D.O.U. de 9/4/2012.
 Critérios de aprovação: Frequência mínima de 75% da carga horária de cada disciplina e aproveitamento mínimo de sete (7) aprovado numa escala de zero (0) a dez (10).



Renata Andreoni Cruxen
 Direção





Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 14/2025

FLS. 35

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
14	Contratação de Serviço	07/02/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105319-1	JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS	0/2025	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016109	01 MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	120,00	1.500,00	180.000,00
	120 PLANTÕES NOTURNO/DIURNOS 12 HORAS - PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.				
				TOTAL	180.000,00
				TOTAL GERAL	180.000,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

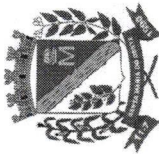
Cujo valor global estimado é de: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS 12 HORAS (1)	120,00	1.500,00	180.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 11/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						751.700,00	751.700,00	325.270,30	426.429,70
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						751.700,00	751.700,00	325.270,30	426.429,70
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde						751.700,00	751.700,00	325.270,30	426.429,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03240 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						120.000,00	120.000,00	13.000,00	107.000,00
03250 E 00303 03030102/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						631.700,00	631.700,00	312.270,30	319.429,70
Total Geral						751.700,00	751.700,00	325.270,30	426.429,70

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/02/2025
Órgão entre: 13 e 13
Ordem: 060
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05280410-1
CPF 036.934.189-93

FLS. 37



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 018/2025**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, que visa a solicitar a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sra. Jurema Monteiro dos Santos, MD. Secretária Municipal de Saúde, em data de 05 de Fevereiro de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 11 de Fevereiro de 2025.

Consta da justificativa às fls., a sugestão de contratação de **MASMED – GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ 25.043.405/0001-38**, com sede à Rua Ananias Costa, nº 262, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti-PR.

Ainda, o valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.



Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 21 de Junho de 2024, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”***

Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo



regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Fevereiro 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 41

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 018/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, para a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 42

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 018/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, n.º 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF n.º 012.580.249-85.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS 12 HORAS (1)	20,00	1.500,00	180.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Fevereiro de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. **43**

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 018/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, para a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 018/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85.

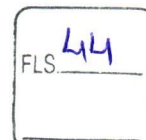
Cujo valor global estimado é de: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS 12 HORAS (1)	120,00	1.500,00	180.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Eliane

Código Identificador:D964F6FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/02/2025. Edição 3214
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2025**REFERENTE: DISPENSA N.º 011/2025**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR. EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O PRESENTE INSTRUMENTO VISA ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARESC - LTDA, inscrita no CNPJ 17.676.642/0001-08, Localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bonsucesso, Guarapuava/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 52.421,70 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador: 4472381A

LICITAÇÃO**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: PROCESSO N.º 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis, Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, para a “**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 016/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025

OBJETO: “**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO**

AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis, Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
40 HORAS SEMANAIS (1 MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL)	12,00	21.000,00	252.000,00	PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	UN

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.**

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador: 5D0C1468

LICITAÇÃO**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: PROCESSO N.º 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, para a “**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 018/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025

OBJETO: “**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS 12 HORAS (1)	120,00	1.500,00	180.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MEDICO CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:D964F6FF

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº02

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 03/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 02/2025, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

D. A CHEKALSKI FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.478.343/0001-33 situada na Rua Celso Ferreira Jorge, Nº 266, Sala Comercial, Centro Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. DANIELI APARECIDA CHEKALSKI, portadora do RG nº 7.935.311-6 SSP PR e inscrita no CPF nº 008.779.189-70.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	KIT FUNERAL INFANTIL MASCULINO/ FEMININO - URNA FUNERARIA - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - VESTUARIO CONFORME O SEXO - CRUZ DE MADEIRA - VÉU - VELAS	15,00	Serviço	1.000,00	15.000,00
2	KIT FUNERAL MASCULINO/ FEMININO - URNA FUNERARIA - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - VESTUARIO CONFORME O SEXO - CRUZ DE MADEIRA - VÉU - VELAS	40,00	Serviço	3.300,00	132.000,00
3	TANATOPRAXIA	40,00	Serviço	1.300,00	52.000,00
4	TRANSLADO	20.000,00	Serviço	3,00	60.000,00
TOTAL					159.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 11 de fevereiro de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:6D523DBC

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ”.

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 05/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: MARIA LETICIA LEMES 08672003918, inscrita no CNPJ 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, nº 63, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 23.835,84 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2025.

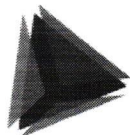
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:40187469

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: RIO LISO DE CIMA, ATÉ A ESCOLA JOÃO CIONEK - SÃO JOSÉ”.



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4259448/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 3

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/02/2025

Ementa: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3214	440-441	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	MEDICO - MASMED.docx

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87.

CONTRATADA: MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, CEP 84.900-000 com seu representante legal o Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, com a profissional **Marília Gabriela Cardoso Soares (item 01)**, inscrita no CPF nº 019.678.139-65, RG nº 6.115.980-0, **CRM-PR Nº 36393**, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025., pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º 03/2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	3240	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3250	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e a INEXIGIBILIDADE n.º 03/2025:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;

XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XV - Participar de reuniões quando convocado;

XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº 03/2025:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhora JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora Patrícia de Sene.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 001/2025, conforme abaixo discriminado:

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS 12 HORAS (1)	120,00	1.500,00	180.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN



VALOR TOTAL	R\$ 180.000,00
--------------------	-----------------------

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será de 12 de Fevereiro de 2025 á 11/02/2026.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Fevereiro de 2025.

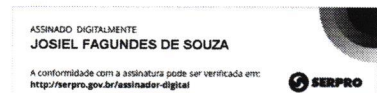
Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-8

Contratado:



MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Milicio Vicente Stroher
RG: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISTRITO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Município de Conselheiro Mairinck

Rua Maria Souza, 338

Fone (043) 3560-1428

Maria Mickaella Rodovanski de Oliveira
Oficial Substituto
Conselheiro Mairinck - Paraná

Neide Maria Miksza Fragoso

Tabeliã de Notas e Oficial do Registro Civil

Livro Nº 030

Folhas 110

PROCURAÇÃO bastante que faz, a firma **MASMED**

GESTÃO EM SAÚDE LTDA., na forma representada, como abaixo se declara.

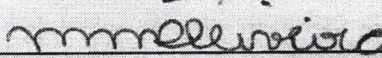
/S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante virem, que aos dois(02) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro(2024), nesta Cidade de Conselheiro Mairinck, Comarca de Ibiti, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceu como outorgante, a firma: **MASMED – GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.043.405/0001-38, estabelecida à Rua Ananias Costa, nº 262, Centro, na Cidade de Ibiti/PR., neste ato, representada por sua sócia, **MARÍLIA GABRIELA CARDOSO SOARES**, brasileira, divorciada, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio Matrícula nº 082404 01 55 1998 2 00068 295 0004165 98 do Cartório do Registro Civil de Curitiba – Distrito São Casemiro Taboão/PR., médica, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6.115.980-0/PR., inscrita no CPF/MF. sob o nº 019.678.139-65, residente e domiciliada à Rua Dr. Marins de Camargo, 422, em Conselheiro Mairinck/PR.; conforme Quarta Alteração Contratual devidamente registrado sob o nº 20241449197 em data de 27.03.2024, Certidão Simplificada em nome de MASMED – Gestão em Saúde e Serviços LTDA., expedida pela Junta Comercial do Paraná, datada de 02.04.2024, os quais ficarão devidamente arquivada nesta Notas às fls. 103, do Arquivo nº 02, de Contratos Sociais; a presente minha conhecida, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **JOSIEL FAGUNDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 08 de abril de 1996, conforme Certidão de Nascimento nº 3.027, fls. 134v do Livro nº A/04 do Cartório Distrital de Conselheiro Mairinck/PR., operador de day trader, portador da Carteira de Identidade RG. nº 12.451.198-4/PR., inscrito no CPF/MF. sob o nº 012.580.249-85, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 946, na Cidade de Conselheiro Mairinck/PR.; a quem confere amplos, gerais e especiais poderes para o fim especial de gerir e administrar a firma outorgante, podendo tratar de todos os negócios concernentes à mesma; podendo também pagar e receber contas; alterar dados bancários, cadastrar senhas, cheques, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; endossar e assinar duplicatas e desconta-las, fazer empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, oferecer garantias; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer Repartições Públicas, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como perante a Receita Federal, e perante a Justiça Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, e, empresas Concessionárias de Serviços Públicos e inclusive de um modo geral, e, inclusive junto à Junta Comercial para requerer alterações e baixas, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir procuradores com poderes da Clausula “Ad Judicia”, para o foro em geral,

continuação...

em qualquer instância, juízo ou tribunal, propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda requiere falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações, aceitar e assinar quaisquer papéis, livros e documentos, requerimentos, guias, balanços, demonstrativos financeiros, e o mais que necessário for, relativos à sua empresa; e, enfim praticar, enfim, os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer; e, me apresentou os seguintes documentos: 1º) Relatório de Consulta de Indisponibilidade em nome de Masmed – Gestão em Saúde e Serviços LTDA. Número do CNPJ pesquisado: 25.043.405/0001-38. Resultado: Negativo, devidamente expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 02.04.2024. Código HASH: 73a3.8974.a6d8.b0dd.6239.a842.1999.665a.3d7b.e3cc; e, 2º) Guia de Recolhimento Funrejus. Vencimento: Agência/Código Cedente 3162/342152-0. Nº documento: 061204576-5. Nosso Número: 14000000010280093-1. Valor Cobrado R\$ 26,63, devidamente quitada conforme autenticação mecânica datada de 02.04.2024. Protocolo nº 090/2024, do Livro nº 03 de Protocolo Geral destas Notas, em data de 02.04.2024. E de como assim disse e me pediu, do que dou fé, lhe lavrei o presente instrumento que lhes sendo lido e achado conforme, aceitou, outorgou e assina, concordando com a dispensa de testemunhas instrumentárias, conforme dispõe o artigo 676 do Código de Normas. Eu, (a) Neide Maria Miksza Fragoso, Tabeliã a lavrei e subscrevi. Custas 384,62 VRC – R\$ 106,53 – ISS 3,73 – Fundep 5,33 – Funarpen 16,00. Conselheiro Mairinck, 02 de abril de 2024. (a.a) P/MASMED - Gestão em Saúde e Serviços LTDA/Marília Cardoso Soares. **NADA MAIS**. Traslada em seguida. Eu,  Maria Mickaella Rodovanski de Oliveira, Escrevente Substituta, que a digitalizei, conferi, dou fé e assino em público e raso.



Em testº  da Verdade


MARIA MICKAELLA RODOVANSKI DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CART RIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Maria Mickaella Rodovanski de Oliveira
Oficial Substituto
Conselheiro Mairinck - Paran 



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87.

CONTRATADA: MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, CEP 84.900-000 com seu representante legal o Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, com a profissional **Marilia Gabriela Cardoso Soares (item 01)**, inscrita no CPF nº 019.678.139-65, RG nº 6.115.980-0, CRM-PR Nº 36393, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025., pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º 03/2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	3240	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3250	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº 03/2025:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;

XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XV - Participar de reuniões quando convocado;

XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº 03/2025:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhora JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora Patrícia de Sene.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 001/2025, conforme abaixo discriminado:

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS 12 HORAS (1)	120,00	1.500,00	180.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN



VALOR TOTAL	R\$ 180.000,00
-------------	----------------

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será de 12 de Fevereiro de 2025 á 11/02/2026.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Fevereiro de 2025.

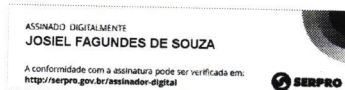
Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-8

Contratado:



MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Milício Vicente Stroher
RG: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 25.043.405/0001-38, com sede na Rua Ananias Costa, nº 262, Centro, na cidade de Ibaiti Paraná, CEP- 84.900-000.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

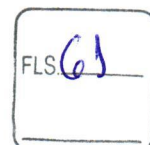
Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS 12 HORAS (1)	120,00	1.500,00	180.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00

- Valor Total dos Serviços é de: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 11/02/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 25.043.405/0001-38, com sede na Rua Ananias Costa, nº 262, Centro, na cidade de Ibaiti Paraná, CEP- 84.900-000.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS 12 HORAS (1)	120,00	1.500,00	180.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00

- Valor Total dos Serviços é de: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 11/02/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:FEAEE0B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2025. Edição 3215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TELEFONE: (43) 99643-0165 | E-MAIL:MASMED-SAUDE@OUTLOOK.COM

Ofício Nº: 02/2025:

Ao,

Município de Santa Maria do Oeste – PR

Assunto: DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Prezados,

A **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, empresa regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.405/0001-38, vem, por meio desta, formalizar a **DESISTÊNCIA DO CREDENCIAMENTO** no processo de **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL**, promovido pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR.

A decisão se dá em razão de uma restrição prevista no edital, que **NÃO PERMITE A INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, inviabilizando a adequação da nossa equipe e o atendimento da demanda de forma eficiente.

Dessa forma, solicitamos a retirada da **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA** do referido credenciamento e a desconsideração de qualquer obrigação decorrente da participação neste processo.

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos

Sem nada mais acrescentar, Atenciosamente.

Ibaiti – PR, 13 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSIEL FAGUNDES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Josiel Fagundes de Souza
RG: 12.451.198-4
MASMED – GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 25.043.405/0001-38
Representante Legal

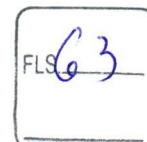
MASMED
GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.405/0001-38

RUA ANANIAS COSTA, 262 - CENTRO
IBAITI - PARANÁ - CEP: 84.900-000



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DISTRATO Nº 001/2025

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

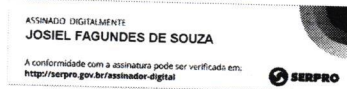
Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 082/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 03/2025, sem ônus para ambas as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 14 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Milício Vicente Stroher
RG: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 082/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 03/2025, sem ônus para ambas as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 14 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO MASMED –
Prefeito Municipal

GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:	
Milício Vicente Stroher	Fernando Lopes
RG: 3.916.724-7	RG: 7.605.179-8
CPF: 578.005.889-04	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:2FCABB5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2025. Edição 3218

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>